

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
ESCOLA DE DANÇA TEATRO GUAÍRA



CURSO LIVRE

MANUAL DO ALUNO

2027

APRESENTAÇÃO

Fundado em 6 de abril de 1956, o Curso de Danças Clássicas (CDC) da então, Fundação Teatro Guaíra, teve como intuito formar bailarinos de qualidade que mais tarde viriam suprir a futura Companhia de Dança do Teatro.

No seu processo constante de atualização, o CDC passa a se chamar Escola de Dança Teatro Guaíra (EDTG) valorizando propostas que ofereçam aos seus alunos o desenvolvimento da cultura artística, ampliando os benefícios para sua formação, sendo reconhecida nacional e internacionalmente.

A EDTG proporciona um ensino de qualidade, sem deixar de lado a formação dos alunos, em que princípios éticos, morais e sociais são fundamentais para o perfil do cidadão do futuro.

MISSÃO

Formar profissionais de dança de alta qualidade, preservando um ambiente inspirador, desafiador e multicultural que oportunize o desenvolvimento pessoal e profissional, acessível a todas as classes sociais, respeitando a diversidade.

Atender com excelência, trabalhar com satisfação, motivação e emoção estimulando o pensamento crítico e a experiência cultural contribuindo para a formação de uma sociedade mais sensível e empática.

NOSSA VISÃO

Ser referência no ensino técnico artístico da dança.

NOSSOS VALORES

Qualidade;

Ética e Profissionalismo;

Comprometimento;

Proatividade;

Dedicação à dança e seus desafios.

COMO ATINGIMOS

Resgatando constantemente nossa visão e missão, trabalhando nossos valores com a comunidade, para fortalecer a posição de referência como escola pública de dança no Brasil.

OBJETIVO GERAL

Proporcionar desenvolvimento, conhecimento e a formação do artista na área da dança, para desenvolver um multiplicador do pensamento crítico, estético e atuante no mercado de trabalho.

A EDTG oferece o Curso Livre de Formação do Artista Bailarino.

1. CURSO LIVRE DE FORMAÇÃO DO ARTISTA BAILARINO

1.1 Proposta Pedagógica

A proposta pedagógica tem por base a experiência da EDTG no ensino da dança levando em consideração a excelência técnica e artística. O progressivo aumento de complexidade de todas as capacidades necessárias à qualificação do aluno visa a inserção no mercado de trabalho. Além disso, o aluno tem a oportunidade de participar de aulas especiais, oficinas e experiências coreográficas.

1.2 Objetivo Geral

Oferecer um ensino de excelência para o desenvolvimento da qualidade técnica e artística em dança articulando áreas de conhecimento que garantam um processo efetivo na preparação para atuação cênica.

1.3 Objetivos Específicos

- a) Desenvolver a capacidade de atuar como bailarino em grupos e companhias de dança;
- b) Possibilitar conhecimentos na área da interpretação e atuação em dança;
- c) Aprimorar o senso crítico visando a ampliação do pensamento artístico, da percepção estética e a identificação das dinâmicas ocorridas na área da dança.

1.4 Público Alvo

Crianças e jovens, que atendam as diferentes faixas etárias de cada nível, sem distinção de raça, cor, estética, sexo, gênero, credo religioso ou político.

NÍVEL	FAIXA ETÁRIA
Preparatório I	de 8 a 10 anos
Preparatório II	de 9 a 10 anos
Formação I	de 11 a 13 anos
Formação II	de 12 a 14 anos
Formação III	de 13 a 15 anos
Formação IV	de 14 a 17 anos
Formação V	de 14 a 18 anos
Aperfeiçoamento	de 14 a 18 anos

1.4.1 Os níveis Preparatório I e Preparatório II possuem conteúdos pedagógicos de aprendizagem distintos.

1.5 Processo Seletivo e Matrícula

As informações sobre o processo seletivo e matrícula, encontram-se no site oficial do Centro Cultural Teatro Guaíra: www.teatroguaira.pr.gov.br/edtg/processoseletivo.

1.6 Matrícula

A matrícula é obrigatória por meio de renovação de contrato, anualmente, sendo protocolada de acordo com o item 2.4 deste Manual, no período estabelecido pelo calendário básico da EDTG.

1.7 Reabertura de Matrícula

A reabertura de matrícula, para os casos de trancamento, é obrigatória para o início de cada ano letivo, por meio de renovação de contrato. Deve ser protocolada, de acordo com o item 2.4 deste Manual, no período estabelecido pelo calendário básico da EDTG.

1.8 Trancamento de Matrícula

- a) O trancamento de matrícula é realizado por meio de requerimento específico protocolado de acordo com o item 2.4 deste Manual;
- b) O trancamento de matrícula é válido a partir da data do deferimento do requerimento específico, até o término daquele ano letivo, não sendo permitida a reabertura da matrícula para o mesmo ano;
- c) O trancamento de matrícula pode ser solicitado até o último dia útil do mês de **agosto**, no modo presencial ou por e-mail através de requerimento específico;
- d) O trancamento de matrícula pode ser realizado até duas vezes durante a realização do Curso Livre de Formação do Artista Bailarino;
- e) Os trancamentos de matrícula não podem ser realizados em dois anos letivos subsequentes.

1.9 Desistência

- a) Considera-se desistente o aluno que:
 - a.1) Não realizar a matrícula para o ano letivo correspondente, de acordo com o calendário básico da EDTG;
 - a.2) Em caso de interrupção da frequência às aulas, em um período igual ou superior a trinta dias consecutivos, sem justificativas;
- b) Em caso de desistência, por qualquer das razões supracitadas, a secretaria da EDTG deve ser comunicada pelo aluno ou pais e responsáveis, para que o contrato seja encerrado;
- c) Em caso de não comunicação por parte do aluno ou pais e responsáveis, o professor do nível no qual o aluno está matriculado fará a comunicação junto à secretaria da EDTG.

1.10 Restrição de Matrícula

Fica impedido de realizar matrícula para o ano letivo seguinte o aluno que:

- a) Perder o prazo de realização da matrícula de acordo com o item 1.6 deste Manual;
- b) Não realizar o trancamento de matrícula de acordo com o item 1.8 deste Manual.

1.11 Organização Didática

NÍVEIS	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS	CARGA HORÁRIA
Preparatório I	Componente Curricular Obrigatório Balé Clássico	5x - 1h	160h/aula
	Componentes Curriculares Complementares Expressão, Corpo e Arte	1x - 1h	32h/aula
Preparatório II	Componente Curricular Obrigatório Balé Clássico	5x - 1h	160h/aula
	Componentes Curriculares Complementares Expressão, Corpo e Arte	1x - 1h	32h/aula

Formação I	Componente Curricular Obrigatório Balé Clássico I	5x – 1h30min	240h/aula
	Componentes Curriculares Complementares Estudos do Movimento I	2x – 1h	64h/aula
Formação II	Componente Curricular Obrigatório Balé Clássico II	2x – 2h 3x – 1h30min	272h/aula
	Componentes Curriculares Complementares Dança Contemporânea	2x – 1h30min	96h/aula
Formação III	Componentes Curriculares Obrigatórios Balé Clássico III	3x – 2h 2x – 1h40min	299h/aula
	Componentes Curriculares Complementares Dança Contemporânea	2x – 1h40min	107h/aula
Formação IV	Componentes Curriculares Obrigatórios Balé Clássico IV	3x – 2h 2x – 1h40min	299h/aula
	Componentes Curriculares Complementares Dança Contemporânea	2x – 1h40min	107h/aula
Formação V	Componentes Curriculares Obrigatórios Balé Clássico V	3x - 2h 2x – 1h40min	299h/aula
	Componentes Curriculares Complementares Dança Contemporânea	2x – 1h40min	107h/aula
Aperfeiçoamento	Componentes Curriculares Obrigatórios Balé Clássico VI	3x - 2h 2x – 1h40min	299h/aula
	Componentes Curriculares Complementares Dança Contemporânea	2x – 1h40min	107h/aula

1.11.1 No decorrer do ano letivo a EDTG pode propor atividades de acordo com a avaliação do colegiado, levando em consideração as necessidades do corpo discente. A EDTG também se reserva o direito de não ofertar os componentes curriculares complementares de acordo com carga horária, espaço físico e profissionais disponíveis para estas atividades.

1.12 Sistema de Avaliação

- a) A avaliação é composta por dois procedimentos:
 - a.1) Avaliação processual, formativa e somativa, a cargo do professor;
 - a.2) Avaliação de resultado técnico e artístico, por meio de Banca Avaliativa composta por professores da EDTG e, eventualmente, por outros profissionais convidados, da área da dança, sugeridos pela equipe pedagógica;
- b) Todos os componentes curriculares obrigatórios e o componente curricular complementar Dança Contemporânea são avaliados por meio de nota, que vai de 0,0 a 10,0 com média 7,0;
- c) O componente curricular do Balé Clássico tem caráter de aprovação ou retenção;
- d) Os demais componentes curriculares têm caráter de complementação de estudos e acompanham o nível em que o aluno se encontra matriculado em Balé Clássico;
- e) A avaliação dos pré-selecionados do Nível Preparatório segunda etapa, seguem as regras descritas no Edital de Convocação para Processo Seletivo do Curso Livre de Formação do Artista Bailarino da EDTG ano letivo 2027;
- f) Considera-se retido o aluno que:
 - f.1) Não alcance a média para aprovação em Balé Clássico;
 - f.2) Tenha menos de 75% de frequência em Balé Clássico no ano letivo;
- g) Será permitida a permanência do aluno no mesmo nível por até três anos letivos consecutivos, correspondendo a no máximo duas retenções consecutivas. Caso o aluno não seja aprovado na terceira vez que cursar o mesmo nível, perderá sua vaga para o próximo ano letivo;
- h) Em caso de obtenção de nota abaixo da média, em qualquer componente curricular, a iniciativa em obter informações acerca do desenvolvimento técnico-artístico do aluno, é dele ou de seus pais ou responsáveis.

1.12.1 Avaliação por Componente Curricular

- a) **Balé Clássico:** expressa por nota, baseada em critérios de execução técnica e artística no contexto de aula prática. Bimestral pelo professor, semestral mediante banca avaliadora composta de acordo com o item 1.12.3 deste Manual, com média – 7,0 (Peso 1 – 1º semestre, Peso 2 – 2º semestre). São avaliados: aprendizagem motora, alinhamento corporal, apropriação técnico-artística, conteúdos balizadores, musicalidade, atitudes e ações.
- b) **Expressão, Corpo e Arte:** caráter de complementação de estudos. A avaliação é processual e tem caráter educativo, expressa por conceito. São avaliados: expressividade e musicalidade.
- c) **Estudos do Movimento:** caráter de complementação de estudos. A avaliação é processual e tem caráter educativo, expressa por conceito. São avaliados: improvisação, composição, performance e musicalidade.
- d) **Dança Contemporânea:** caráter de complementação de estudos. A avaliação é processual e tem caráter educativo, expressa por nota. São observados os seguintes aspectos qualitativos da aprendizagem: apreensão de conceitos corporais, desenvolvimento do potencial artístico e do processo de execução no contexto da aula prática. São avaliados: chão, centro, improvisação, composição, performance e musicalidade. Bimestral pelo professor, semestral mediante banca avaliadora composta de acordo com o item 1.12.3 deste Manual, com média – 7,0.

1.12.2 Registro de Média do Componente Curricular do Balé Clássico

- a) Média Final 7,0: Aprovado
- b) Média Final 6,9: Conselho de Classe

1.12.3 Cálculo da Média do Componente Curricular do Balé Clássico

$$\text{Média do 1º Semestre} = \frac{1^\circ \text{ B} + 2^\circ \text{ B (Prof. + Banca)}}{2}$$

$$\text{Média do 2º Semestre} = \frac{3^\circ \text{ B} + 4^\circ \text{ B (Prof. + Banca)}}{2}$$

$$\text{Média Final} = \frac{\text{Méd 1ºS} + (2 \times \text{Méd 2ºS})}{3}$$

1.12.4 Segunda Chamada para Avaliação

- a) A apresentação do atestado médico, óbito familiar de primeiro grau e licença maternidade é obrigatório;
- b) A solicitação de segunda chamada deve ser requerida junto à secretaria da EDTG via protocolo, no prazo de até 72 horas a partir da data da realização da prova;
- c) O resultado da análise da solicitação deve ser procurado pelo aluno junto à secretaria da EDTG;
- d) A nova data e horário da prova de 2ª chamada são colocados em edital com 72 horas de antecedência. Cabe ao aluno verificar a divulgação da nova data;
- e) O aluno que apresentar atestado médico que resulte em afastamento superior a sessenta dias consecutivos ficará impossibilitado de realizar avaliação em segunda chamada. Nesses casos, em razão da impossibilidade de cumprimento da carga horária, dos conteúdos e dos critérios avaliativos previstos para o período letivo, o aluno será considerado retido na etapa em que estiver matriculado.

1.13 Aceleração de Nível

- a) A indicação do aluno para aceleração de nível é de responsabilidade exclusiva do professor do nível no qual o aluno está matriculado, ao Colegiado Pedagógico;
- b) Em caso de validação do Colegiado Pedagógico, o aluno realiza uma semana de aula no nível para o qual foi indicado;
- c) O professor do nível para o qual o aluno foi indicado apresenta sua percepção para o Colegiado Pedagógico que realiza o deferimento ou não.

1.14 Certificação de Conclusão de Curso e Cerimônia

- a) Para obtenção do certificado de conclusão no Curso Livre de Formação do Artista Bailarino, o aluno deve ter frequência mínima de 75% da carga horária total e média final igual ou superior a 7,0 no componente curricular obrigatório do Balé Clássico, no Nível Aperfeiçoamento.
- b) A Cerimônia de Certificação é realizada por ocasião da realização da atividade artística pedagógica de encerramento do ano letivo, em momento e organização definidos pela Coordenação da EDTG, junto à Direção do CCTG.

1.15 Frequência

- a)** É considerada presença quando o aluno realiza a aula e, para cada aula são atribuídas duas frequências, exceto para as atividades com duração de até uma hora e quinze minutos;
- b)** A frequência é registrada nos diários de classe;
- c)** O aluno deve respeitar os horários de início e término das atividades regularmente;
- d)** O início da aula é considerado a partir da entrada do professor em sala. Após o início, o aluno pode ingressar na atividade apenas com autorização do professor. A tolerância é de 5 minutos. Se houver reincidência, o aluno assiste a aula sem poder realizá-la;
- e)** Os protocolos para justificativa de faltas devem ser realizados de acordo com o item 2.4 deste Manual, em até 72 horas após o primeiro dia da falta, de modo presencial ou via e-mail;
- f)** O aluno pode ser liberado, eventualmente, da atividade antes de seu término mediante a solicitação, via e-mail ou protocolada na secretaria da EDTG, pelo responsável. Caso a solicitação não seja realizada, o aluno não será liberado;
- g)** O aluno afastado das aulas por lesão musculoesquelética ou trauma que impossibilite a prática de atividades físicas somente poderá retornar às atividades mediante apresentação de documento médico contendo liberação para a retomada das atividades;
- h)** No caso do aluno optar por permanecer nas dependências da EDTG no período do atestado médico, os responsáveis deverão assinar um termo de responsabilidade protocolado na secretaria para que o aluno possa assistir às aulas e os ensaios;
- i)** Ao final do ano letivo, em caso do não cumprimento dos 75% mínimos de presença, somente as faltas justificadas conforme o item 1.15.1 são verificadas para efeito de não retenção do aluno.

1.15.1 Faltas justificadas

Para efeito de falta justificada são considerados os seguintes documentos:

- a)** Atestado médico;
- b)** Óbito familiar de 1º grau e avós;
- c)** Licença maternidade ou paternidade;
- d)** Declaração de comparecimento para tratamento de saúde.

1.15.2 Explicação de faltas

Para efeito de explicação de faltas são considerados os seguintes documentos:

- a)** Declaração de atividade escolar;
- b)** Declaração de trabalho profissional, que deve ser protocolada no prazo de até cinco dias úteis, após a data da última falta, presencial ou via e-mail na secretaria da EDTG.
- c)** A apresentação desses documentos não implicará em faltas justificadas, e permanecerão contabilizadas no diário de classe.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Colegiado Pedagógico

É a direção compartilhada da gestão, funcionamento e regulação das prerrogativas didático - pedagógicas, constituído por profissionais com igual autoridade. Quando reunidos decidem sobre assuntos pertinentes a EDTG, visando a melhoria da qualidade do ensino.

2.1.1 Atribuições

São atribuições do Colegiado Pedagógico as escolhas metodológicas, procedimentos de avaliação, participação em eventos, definições de trabalhos coreográficos, elenco e outras atividades, como aulas, ensaios e apresentações, o convite de alunos para integrar o Grupo de Dança de acordo o ANEXO I deste Manual, fixação de programas e cargas horárias, designação e substituição de professores, organização de turmas, agrupamento de alunos e todas as demais atribuições inerentes a prestação de serviços que integram o processo de formação do artista bailarino, não cabendo intervenção dos pais ou responsáveis. Ao assinar o contrato de prestação de serviços, o contratante concorda com a proposta metodológica da EDTG.

2.1.2 Conselho de Classe

É o órgão, constituído pelos docentes da EDTG, de natureza consultiva, normativa e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos. O aluno tem direito ao Conselho de Classe se atingir média final mínima de **6,9**.

O Conselho de Classe tem os seguintes objetivos:

- a) Acompanhar o processo de avaliação do aluno, debatendo e analisando os parâmetros qualitativos e quantitativos do processo ensino-aprendizagem;
- b) Decidir quanto a aprovação ou retenção dos alunos;
- c) Emitir parecer sobre assuntos referentes aos alunos, respondendo às consultas didático-pedagógicas realizadas pelo Colegiado.

2.2 Calendário Básico da EDTG

- a) É estabelecido pela Coordenação da EDTG em conjunto com a Direção do CCTG;
- b) Contempla todas as atividades propostas para o Curso de Formação do Artista Bailarino;
- c) O calendário sofre alterações durante o ano letivo. As alterações são informadas via edital da EDTG e comunicadas por e-mail.

2.3 Grade Horária

- a) A EDTG não altera sua grade horária original por conta de situações individuais de alunos;
- b) A EDTG se reserva o direito de alterar a oferta de componentes curriculares e cargas horárias de acordo com a disponibilidade do corpo docente, espaço físico, formato da aula on-line, híbrido ou presencial e determinações administrativas do CCTG.

2.4 Protocolo de Documentos

Todos os documentos e solicitações devem ser protocolados na Secretaria da EDTG presencialmente ou pelo e-mail escola@cctg.pr.gov.br. O requerente deve pedir, e manter em seu poder, o número do protocolo, sendo responsável por buscar informação sobre o resultado do pedido de acordo com o prazo informado pela secretaria no momento do atendimento.

2.5 Investimento Público do Estado do Paraná

O Governo do Estado do Paraná acredita no talento dos jovens paranaenses e destina parte dos impostos estaduais para o estudo gratuito de dança na EDTG que, em contrapartida, acredita na assiduidade e no desenvolvimento profissional de seus alunos contribuindo para a formação de uma sociedade mais sensível e empática.

2.6 Aluno Ouvinte

- a)** Condição ofertada àquele aluno que concluiu o Curso Livre de Formação do Artista Bailarino e tem interesse em frequentar as atividades da EDTG, por até um ano letivo, após a data da sua conclusão;
- b)** A solicitação deve ser protocolada junto à secretaria conforme o item 2.4 deste Manual para análise da coordenação e da equipe pedagógica. Esta análise leva em conta a disponibilidade de vagas nos níveis adiantados. Em caso de deferimento, deve realizar matrícula conforme item 1.6 deste Manual;
- c)** O aluno ouvinte deve acatar as normas estabelecidas neste Manual;
- d)** O aluno ouvinte pode candidatar-se a integrar os projetos especiais ofertados pela EDTG, desde que observe o regulamento deles.

2.7 Uniforme

- a)** É obrigatório o uso do uniforme durante as aulas, ensaios e eventos dos quais a EDTG participe;
- b)** Não é permitido ao aluno chegar, sair e transitar pelas dependências do CCTG trajando somente o uniforme; o uso é exclusivo nos estúdios e para as situações supracitadas;
- c)** Os alunos têm o prazo máximo de quinze dias, a partir do início das aulas, para aquisição do uniforme.

2.7.1 – Feminino: Balé Clássico

- a)** Cabelo: coque, no meio da cabeça, com rede;
- b)** *Collant* na cor preta;
- c)** Casaco próprio para balé, blusa de lã ajustada ao corpo ou segunda pele, todos na cor preta;
- d)** Meia-calça para balé com pé reversível, na cor rosa ou salmão;
- e)** Calça de lã ou perneira ajustada ao corpo, na cor rosa ou salmão;
- f)** Sapatilha de meia ponta com elástico, na cor rosa ou salmão;
- g)** Sapatilha de ponta, para os níveis que já utilizarem, na cor rosa ou salmão.

2.7.2 – Masculino: Balé Clássico

- a)** Cabelo preso;
- b)** Camiseta sem estampa ajustada ao corpo, na cor branca;
- c)** Blusa de lã ajustada ao corpo, na cor branca ou preta;
- d)** *Legging* ou bermuda na altura do joelho, na cor preta;
- e)** Calça de lã ajustada ao corpo, na cor preta;
- f)** Meia $\frac{3}{4}$ na cor branca;
- g)** Sapatilha de meia ponta com elástico, na cor branca;
- h)** Suporte masculino.

2.7.3 – Feminino: Expressão, Corpo e Arte e Estudos do Movimento

- a)** Cabelo preso;
- b)** Uniforme de balé clássico;
- c)** Descalços ou com meia antiderrapante.

2.7.4 – Masculino: Expressão, Corpo e Arte e Estudos do Movimento

- a)** Cabelo preso;

- b) Uniforme de balé clássico;
- c) Descalços ou com meia antiderrapante.

2.7.5 – Feminino: Dança Contemporânea

- a) Cabelo preso;
- b) *Collant* na cor preta;
- c) Casaco próprio para balé, blusa de lã ajustada ao corpo ou segunda pele, todos na cor preta;
- d) Macacão de malha ou de lã ajustado ao corpo, sem manga, na cor preta;
- e) Calça de malha ou moletom, na cor preta;
- f) Shorts ou bermuda, na cor preta;
- g) Meia-calça sem pé ou com pé reversível ou *legging*, na cor preta;
- h) Meia 3/4.

2.7.6 – Masculino: Dança Contemporânea

- a) Cabelo preso;
- b) Camiseta sem estampa ajustada ao corpo, na cor branca ou preta;
- c) Blusa de lã ajustada ao corpo ou segunda pele, na cor preta;
- d) *Legging* ou bermuda na altura do joelho, na cor preta;
- e) Calça de malha ou moletom, na cor preta;
- f) Meia 3/4;
- g) Suporte masculino.

2.7.7 Por razões de segurança, não é permitido o uso de relógios, pulseiras, brincos grandes, anéis, correntes e outros acessórios durante as atividades da EDTG.

2.8 Atividades Artísticas

A EDTG encena atividades artísticas pedagógicas que expressam a qualidade técnica e artística dos conteúdos desenvolvidos nos diferentes componentes curriculares que compõem a organização didática do Curso Livre de Formação do Artista Bailarino.

Apesar da participação não ser obrigatória, a EDTG entende que as atividades artístico - pedagógicas são experiências enriquecedoras que complementam a formação e o desenvolvimento técnico e artístico dos alunos.

Além disso, se constituem em importantes oportunidades de divulgação da arte da dança para a comunidade na qual o CCTG está inserido.

Propostas artísticas podem surgir, em datas variadas, em benefício da melhor preparação dos alunos.

As atividades artísticas pedagógicas são de escolha única e exclusiva da Direção do CCTG, Coordenação e Equipe Pedagógica da EDTG.

Por se tratar de atividades didáticas, são proibidos o uso de trajes transparentes, nudez parcial ou total, e a utilização de objetos que gerem coibição ou ameaça moral e física.

2.8.1 Objetivos Específicos

- a) Oferecer experiência artística aos alunos;
- b) Vivenciar e refletir sobre os conteúdos aplicados;
- c) Complementar a organização didática proposta;
- d) Divulgar a dança e arte em geral, levando cultura e lazer à sociedade;

- e) Incentivar os espectadores para que desenvolvam um pensamento crítico, por meio da experiência cultural;
- f) Promover ações socioeducativas.

2.8.2 Funcionamento

- a) As apresentações públicas dos espetáculos nos auditórios do CCTG são definidas pela EDTG e agendadas de acordo com as disponibilidades de datas informadas pela Direção do CCTG;
- b) As apresentações realizadas em outros locais e eventos podem ser definidas pela EDTG e Direção do CCTG;
- c) As apresentações ocorrem em horário diverso da grade de aulas, nos finais de semana ou feriados;
- d) Os ensaios ocorrem durante os meses que antecedem as datas das apresentações e podem ser realizados em horário diverso da grade de aulas, nos finais de semana e feriados;
- e) A EDTG fornece, mediante solicitação, declaração de participação para justificar eventuais ausências às atividades escolares regulares;
- f) O custo com os figurinos de uso pessoal, adereços, complementos e maquiagem, podem ser de responsabilidade do aluno, pais ou responsáveis, mediante orientação da EDTG.

2.8.3 Organização

Para que os ensaios e apresentações sejam realizados da melhor forma possível, a EDTG solicita aos alunos que sigam as seguintes orientações:

- a) Observar e cumprir os horários de chegada para os ensaios regulares, pré-geral, geral e espetáculos, sendo os alunos liberados somente após o término das apresentações;
- b) Consultar a tabela de atividades com os horários de ensaios e atividades artísticas pedagógicas que são divulgadas somente nos editais próprios da EDTG;
- c) Não é permitido o uso de aparelhos celulares, aparelhos eletrônicos, máquina fotográfica e outros objetos de valor, pois a EDTG não se responsabiliza pela perda ou extravio de pertences dos alunos;
- d) O aluno é responsável pelo seu figurino e adereço, em caso de extravio deve ser repostado em igual qualidade ou superior;
- e) Não é permitido ao aluno chegar, sair ou circular fora das dependências do CCTG, trajando figurinos e adereços;
- f) Não é permitido o acesso dos pais e responsáveis nas dependências do CCTG;
- g) Não é permitido fotografar ou filmar ensaios e atividades artísticas pedagógicas. O CCTG possui profissional da área audiovisual para as filmagens institucionais;

2.8.4 Requisitos para participação em apresentações propostas pela EDTG

- a) Possuir, no mínimo, 75% de presença do número total de aulas dadas em cada bimestre, em todos os componentes curriculares;
- b) O aluno pode ter até cinco faltas por coreografia, nos ensaios que antecedem a apresentação, independente do seu horário de realização. Excedido este limite, o aluno deixa de participar da apresentação para garantir a qualidade, bem como para a segurança do aluno;
- c) Não são permitidas faltas em ensaios pré-geral, geral e espetáculos;
- d) Os alunos que trancarem a matrícula não participam dos espetáculos. No caso de figurinos e adereços pagos, os valores não serão devolvidos;

e) Alunos que, eventualmente, não possam participar das apresentações artístico-pedagógicas por qualquer motivo, devem justificar a situação via protocolo junto à secretaria da EDTG, com antecedência mínima de sessenta dias.

2.8.5 Procedimentos para a participação nas atividades propostas

- a) Apresentar-se devidamente uniformizado para as diferentes atividades conforme item 2.7 deste Manual;
- b) É obrigatório apresentar o crachá de identificação para ingresso nas dependências do CCTG e portá-lo em todas as atividades da EDTG;
- c) Os materiais de trabalho devem estar disponíveis em local que não atrapalhe a atividade em andamento. Por essa razão, as bolsas e mochilas devem ser colocadas em local indicado pelo professor responsável pela atividade;
- d) Não consumir alimentos durante as atividades, sendo permitido o consumo de água;
- e) A troca de roupa deve ser realizada no vestiário apropriado e camarins;

2.8.5.1 Em caso de não cumprimento do procedimento acima, o aluno está sujeito às ações pedagógicas previstas no Item 2.10 deste Manual.

2.9 Participação em apresentações não propostas pela EDTG

A EDTG preza pelos critérios de qualidade que atendem ao processo de formação do artista-bailarino estabelecidos pela sua experiência e projeto pedagógico.

Para isto, oferece aos pais e responsáveis orientação para o aluno que tenha interesse em participar de atividades extracurriculares não propostas pela EDTG. Isto é, participação em festivais, cursos, apresentações em geral, workshops e outros. É realizada sob a demanda dos pais e responsáveis ou do próprio aluno que devem:

- a) protocolar requerimento junto à secretaria. O requerimento deve conter nome do evento, data, local de realização e trabalho coreográfico a ser apresentado;
- b) participar de reunião com a Coordenação da EDTG e professor da turma para esclarecimentos e orientações a respeito da solicitação;
- c) o aluno deve participar destas atividades, de forma independente, ou seja, não pode representar outra instituição de ensino, grupo ou profissional de dança;
- d) o aluno que integrar o Grupo de Dança da EDTG 2027 deve seguir as orientações contidas no Anexo I deste Manual;
- e) A participação dos alunos é de exclusiva responsabilidade dos pais e responsáveis;
- f) Não será permitida a utilização de trabalho coreográfico, figurinos e adereços da EDTG, em eventos não propostos por ela.

2.9.1 Em caso de não cumprimento do procedimento acima, o aluno está sujeito às ações pedagógicas previstas no Item 2.10 deste Manual.

2.10 Ações Pedagógicas aos Alunos da EDTG

- a) Advertência Verbal: em caso de atitude incompatível com o Manual do Aluno, o aluno é advertido verbalmente pela coordenação, com registro de ocorrência;
- b) Advertência Escrita: em caso de reincidência ou falta grave, o aluno recebe advertência por escrito, que deve ser assinada pelos pais ou responsáveis, em caso de menor de idade;

- c) Afastamento: não excederá quinze dias e será aplicado pela coordenação da EDTG no caso de persistência do comportamento inadequado já registrado na advertência por escrito. O período em que o aluno estiver afastado é considerado como falta;
- d) Desligamento: o aluno pode ser desligado, caso apresente comportamento que ameace segurança e integridade de colegas, funcionários, professores ou do próprio aluno.

3. PROJETOS ESPECIAIS

São atividades artísticas pedagógicas que expressam qualidade técnica dos conteúdos desenvolvidos nos diferentes componentes curriculares que integram a organização didática do Curso Livre de Formação do Artista Bailarino. São realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos humanos, físicos e financeiros.

3.1 Atividade artística pedagógica de conclusão do ano letivo

É a atividade artística resultante do processo de ensino aprendizagem reunindo os diferentes níveis do corpo discente. Integra a equipe da EDTG, os profissionais do CCTG e profissionais contratados para a sua produção. Oportuniza a experiência cênica e estimula os alunos a assumirem as responsabilidades necessárias para o seu bom desempenho.

3.2 Mostra de Dança da EDTG

É uma das atividades artísticas possíveis de realização no calendário da EDTG, tendo como objetivo oportunizar, além da atividade artística pedagógica de conclusão de ano letivo, o aperfeiçoamento dos trabalhos coreográficos do seu repertório e novas proposições, aprimorando as orientações técnicas e artísticas recebidas em sala de aula. É geralmente, apresentada pelo Grupo de Dança.

3.3 Oficinas

É um projeto artístico que oportuniza o contato dos alunos da EDTG com profissionais da área da dança e áreas afins que não integram o corpo docente, contribuindo para a formação técnica e artística.

3.4 Grupo de Dança da EDTG

É a atividade artística pedagógica que estimula o desenvolvimento técnico e artístico, potencializa talentos, oportunizando experiência cênica aos alunos de diferentes níveis regularmente matriculados. Representa a EDTG em eventos selecionados pela coordenação, Direção do CCTG e equipe pedagógica.

As atividades são desenvolvidas de acordo com regulamento próprio (Anexo I deste Manual).

4. COMUNICAÇÃO

A comunicação **oficial** entre a EDTG, alunos, pais e responsáveis ocorre por meio de edital próprio, pelo e-mail: escola@cctg.pr.gov.br e telefone da Secretaria da EDTG (3304-7945).

O horário de funcionamento da secretaria é das 8h às 12h e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

O contato com professores e coordenação deve ser realizado mediante solicitação de agendamento protocolado na Secretaria.

5. NORMAS DE CONVIVÊNCIA

- a) Alunos, pais e responsáveis devem zelar pelo silêncio na portaria da EDTG, situada a Rua Amintas de Barros s/n;
- b) Alunos, pais e responsáveis não podem realizar comercialização de qualquer natureza nas dependências do CCTG;

- c)** A circulação nas dependências da EDTG é restrita apenas aos alunos durante os horários das suas atividades;
- d)** Alunos não tem permissão para circular em ambientes de outros departamentos do CCTG e áreas de uso restrito de funcionários;
- e)** Alunos menores de idade não podem deixar o CCTG sem prévia autorização de pais ou responsáveis enviada por e-mail para a Secretaria;
- f)** Alunos não podem portar ou fazer uso de cigarro, cigarro eletrônico, bebidas alcoólicas ou drogas de nenhuma espécie no recinto escolar ou em locais de atividades promovidas pela EDTG ou em suas imediações;
- g)** É vedado ao aluno portar material que represente perigo e tomar atitudes que venham a prejudicar a integridade moral, física de outras pessoas;
- h)** É vedado fotografar, filmar, divulgar, postar material de aula ou ensaio nas redes sociais sem prévia consulta da Coordenação da EDTG e Direção do CCTG.

6. DIREITOS DOS ALUNOS

- a)** Tomar conhecimento das disposições do Manual do Aluno;
- b)** Pedir orientação técnico artística aos professores;
- c)** Ter aulas dos componentes curriculares de acordo com o nível em que está matriculado, respeitando as respectivas cargas horárias estabelecidas para o ano letivo;
- d)** Participar das aulas especiais, oficinas e experiências coreográficas, ofertadas durante o ano letivo a critério da Equipe Pedagógica;
- e)** Ser informado sobre o sistema de avaliação adotado pela EDTG e ter acesso ao resultado das suas avaliações, bem como à sua frequência;
- f)** Utilizar as dependências cedidas pelo CCTG para a EDTG, de acordo com as normas estabelecidas;
- g)** Permanecer nas dependências da EDTG por até vinte minutos antes e após as aulas. Os períodos entre aulas consecutivas da grade horária do aluno não serão contabilizados nesse limite;
- h)** O aluno com atestado médico poderá assistir a aula mediante autorização na secretaria pelos responsáveis, entretanto a falta será contabilizada.

7. DEVERES DOS ALUNOS

- a)** Acatar e cumprir as disposições do Manual do Aluno e as regras de funcionamento do CCTG e da EDTG;
- b)** Respeitar e tratar com cortesia a autoridade da Coordenação, professores, funcionários, prestadores de serviços e demais alunos da EDTG;
- c)** Manter e promover relações de cooperação no ambiente da EDTG;
- d)** Desempenhar com dedicação todas as atividades propostas;
- e)** Providenciar os materiais solicitados ao desenvolvimento das atividades;
- f)** Ser assíduo e pontual em todas as atividades, com responsabilidade, constância e regularidade;
- g)** Usar apenas calçados de dança nos estúdios;
- h)** Colaborar com a preservação e limpeza do espaço físico e patrimônio do CCTG;
- i)** Ler as informações afixadas nos editais, e encaminhadas pelo e-mail oficial da EDTG.

8. GUARDA-ROUPA

- a)** A retirada e devolução de figurinos e adereços devem respeitar os horários estabelecidos pela EDTG;
- b)** A responsabilidade pelo uso, limpeza e devolução em perfeito estado dos figurinos e adereços utilizados é exclusiva do aluno;
- c)** É de responsabilidade do aluno transportar os figurinos devidamente acondicionados em cabides, capas plásticas e porta tutus;
- d)** O extravio ou danos aos figurinos e adereços implica a reposição em padrão igual ou superior ao material danificado;
- e)** Com a finalidade de preservar os figurinos das apresentações artísticas pedagógicas, o guarda-roupa é utilizado para atender as suas necessidades;
- f)** Em caso de não haver figurino e adereço adequados às necessidades artísticas indicadas pelo professor responsável, cabe ao aluno ou responsável arcar com as despesas;
- g)** A EDTG se reserva o direito de atender ou não eventuais solicitações externas de empréstimos de figurinos de acordo com a sua disponibilidade.

9. BIBLIOTECA

O aluno pode acessar arquivos de fontes bibliográficas e documentais para pesquisa pessoal local, via protocolo na secretaria.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A EDTG não se responsabiliza por dinheiro, joias, objetos de valor ou mesmo peças de vestuário esquecidos nas dependências do CCTG.

Para o bom andamento das atividades pedagógicas solicita-se aos pais ou responsáveis retornar os contatos realizados pela EDTG seja por meio telefônico ou e-mail, o mais breve possível.

Em caso de lesões agudas ou acidentes em aulas, ensaios ou apresentações, a EDTG entrará em contato com pais ou responsáveis para o atendimento mais breve possível. O serviço de emergência contratado pelo CCTG pode ser acionado dependendo da gravidade da situação.

Para o bom andamento das atividades pedagógicas não é permitido aos pais ou responsáveis:

- a)** A entrada nas salas de aula;
- b)** Retirar ou utilizar qualquer documento ou material da EDTG, sem prévia autorização da Coordenação;
- c)** Expor o aluno a situações constrangedoras ou comprometedoras que não contribuam com os objetivos a serem alcançados pela EDTG;
- d)** Tomar decisões individuais em relação à mídia ou autoridades sem consultar a Coordenação da EDTG;
- e)** Falar em nome dos demais alunos que não seja única e exclusivamente de seu filho ou filha, e nem em nome da turma.

11. Os casos omissos deste Manual são resolvidos pela Coordenação e Colegiado da EDTG e pela Direção do Centro Cultural Teatro Guaíra.